



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210722PP00093

LICITAÇÃO N°. 00093/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br - Tel.: (083) 3250-3222.

Observação:

- Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- **Itens 1 a 18, 20 a 29, 31 a 33, 35, 36, 38 a 59 (EXCETO O 48), 61 a 66, 72, 75 a 77, 79 a 83, 85 a 106, 110 a 112** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.
- **Itens 19, 30, 34, 37, 67, 68, 71, 73, 74, 78, 84, 109, 113 a 117 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 118 a 134 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00093/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO-SESCAB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO-SESCAB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO-SESCAB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h. E-mail: sescab.licitacao@cabelo.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: O prazo para entrega do objeto da licitado será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente

identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos itens 118 a 134 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores.

6.5.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.6.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira substituta - Gabrielle Thays da Silva Mendes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10.É vedada à participação em consórcio.

6.11.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 18, 20 a 29, 31 a 33, 35, 36, 38 a 59, 61 a 66, 72, 75 a 77, 79 a 83, 85 a 106, 110 a 112, 118 a 134. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7.0 representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00093/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham também a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão, apresentando-a em meio magnético juntamente com a proposta impressa. A não apresentação de CD ou pen drive (facultativo) não configura motivo para a desclassificação da proposta comercial.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1. Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 18, 20 a 29, 31 a 33, 35, 36, 38 a 59 (EXCETO O 48), 61 a 66, 72, 75 a 77, 79 a 83, 85 a 106, 110 a 112, 118 a 134.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida

proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00093/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

9.2.10.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.10.1.0 licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes

9.3. Documentação Específica:

9.3.1.0 contratado deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado, e dentro de sua validade.

9.3.2.0 contratante deverá apresentar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.3.3. Caso a empresa seja dispensada da documentação solicitada no subitem 9.3.1 e 9.3.2, a mesma deverá apresentar comprovação da isenção através da legislação pertinente.

9.3.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que todos os produtos ofertados possuem Certificado de Registro, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.3.5. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.1. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.6. Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, a critério do pregoeiro, será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo, se houver, e após abertura da sessão para recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro documento será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 14:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

24.0 FISCAL DE CONTRATO

24.1. A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

24.2.0 responsável pela fiscalização do contrato será da servidora **Sra. Marcia Gabriela Messias Borges Pessoa, Coordenadora de Alimentação e Nutrição-ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 11.712-9**, que ora assume a função ou quem venha a substituir, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cabedelo - PB, 08 de novembro de 2021.

GABRIELLE THAYS DA SILVA MENDES
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o **Registro de Preço para Aquisição SUPLEMENTO ALIMENTAR** visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, Atenção Básica e Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SESCAB.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de que a Administração Pública - Secretária Municipal de Cabedelo- SESCAB precisar atender as necessidades do setor administrativo no abastecimento e fornecimento de Suplemento Alimentos para atender aos pacientes internos que adentram ao Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, assim como, atender a população cabedelense com o apoio a nutrição dos pacientes que são atendimentos pelos programas assistenciais da Atenção Básica e Vigilância Sanitária. Os produtos necessários seguem relacionados abaixo e distribuídos pelas unidades no ANEXO I.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6 meses), isento de sacarose e amido, adicionado de ômega 3 e ômega 6, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.+B6:B11B45B6:B10	LATA	710	ME
2	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes (a partir de 6 meses), isento de sacarose e amido adicionado de ômega 3 e ômega 6, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	350	ME
3	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L - metionina. Acondicionada em embalagem com 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	200	ME
4	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (a partir de 6 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L - metionina. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	500	ME
5	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6 meses), isento de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	580	ME
6	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 6 meses), isento de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	600	ME
7	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, a base de proteínas lácteas, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Isenta de sacarose e lactose. Acondicionada em embalagem de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	540	ME
8	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, com lactose e com amido pré-gelatinizado, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, anti- regurgitação. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	540	ME
9	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, com lactose e com goma de jantai, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, anti- regurgitação. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	260	ME
10	Fórmula infantil em pó para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Destinada para necessidades dietoterápicas específicas com 100 % de aminoácidos livres. Permitindo o uso como nutrição enteral e/ou oral. Com cromo e molibdênio, 100% de gordura vegetal, 100% de xarope de glicose. Isenta de proteína láctea, óleos de origem animal, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten e isento de proteína de soja. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	300	ME

11	Fórmula infantil para nutrição enteral e/ou oral, constituída de 100% aminoácidos livres, Com lipídeos estruturados (beta-palmitato), DHA, ARA e TCM para Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV). Contendo 88% de xarope de glicose, 10% amido de batata e 2% de maltodextrina. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses). Embalagem lata 400g. Sem glúten, sacarose e sem adição de lactose.	LATA	200	ME
12	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral, destinada para necessidades dietoterápicas específicas, alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém 100% aminoácidos livres sintéticos não alergênicos, em pó, isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicação: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: lata 400g.	LATA	160	ME
13	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Isenta sacarose e glúten. Com prebiótico e 100% xarope de glicose. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	230	ME
14	Fórmula infantil à base de 100% proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose. Com DHA e ARA, 55% de maltodextrina e 45% lactose. Indicado para lactentes e crianças de até 12 meses com alergia à proteína do leite de vaca e soja, sem comprometimento gastrointestinal e/ou sem restrição à lactose. Isento de sacarose e glúten.	LATA	230	ME
15	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo. normocalórico na diluição padrão. Especialmente desenvolvido para atender crianças de 1 a 10 anos. Isento de lactose. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sabor baunilha, Com TCM. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	380	ME
16	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo. normocalórico na diluição padrão. Com amido de milho modificado em sua composição. Especialmente desenvolvido para atender crianças de 1 a 10 anos. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sabor baunilha. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	380	ME
17	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo. Hipercalórico na diluição padrão. Especialmente desenvolvido para atender crianças de 1 a 10 anos. Isento de lactose. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	880	ME
18	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo. Hipercalórico na diluição padrão. Especialmente desenvolvido para atender crianças de 1 a 10 anos. Isento de lactose. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sabor baunilha. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	380	ME
19	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral a base de peptídeos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, contendo TCM. 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças entre 1 à 10 anos de idade. Apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Indicações: dificuldade de absorção na proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, paralisia cerebral, refluxo gastroesofágico, pequenas cirurgias, pré e pós-operatório, câncer. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Lata 400g.	LATA	285	
20	Fórmula infantil para lactentes, de seguimentos para lactentes e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Contendo prebióticos (FOS e GOS). Isenta de sacarose e glúten. Acondicionada em embalagem com 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	196	ME
21	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, com quadro diarreico. Com 100% xarope de glicose. Isenta lactose, sacarose e glúten. Sem amido. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	260	ME
22	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. 88% maltodextrina e 12% amido de batata. Indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Embalagem de 400g.	LATA	190	ME
23	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ: Módulo de proteína de alto valor biológico - clara de ovo pasteurizada pura, para dieta oral ou enteral. Embalagem de 500g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e	UNIDADES	780	ME

	registro no Ministério da Saúde.			
24	MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM), sem ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml.	UNIDADES	130	ME
25	MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM), com ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml.	UNIDADES	130	ME
26	Fórmula para nutrição enteral e/ou oral, em pó, polimérica, normoprotéica, indicada para crianças de 1 a 10 anos, rico em vitaminas e minerais. Isento glúten. Com sabor. Apresentação: Embalagem com 400g	LATA	800	ME
27	Pó para preparo de bebida infantil a base de soja, indicada para crianças intolerantes à lactose, contendo óleos vegetais. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten, sacarose, frutose e proteína lactea. Apresentação em pó 800 gramas.	LATA	650	ME
28	Simbiótico composto de fibras (prebióticas) e Lactobacilos (probióticos). Indicados para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia, contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Apresentação: em pó. Sachê de 5g a 7g.	UNIDADES	2140	ME
29	Equipo simples para nutrição enteral descartável macrogotas para administração de dieta enteral gravitacional de sondas.	UNIDADES	15000	ME
30	Frascos plástico descartáveis para dietas enterais com capacidade para 300ml,	UNIDADES	33750	
31	MÓDULO DE CARBOIDRATO EM PÓ: Módulo de carboidrato na forma de maltodextrina sem sabor. Embalagem de 1kg com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADES	360	ME
32	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ: Módulo de l-glutamina (100%), para uso em dieta enteral por sonda ou oral, acondicionado em sachê com 5g contendo a descrição das características do produto, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADES	2300	ME
33	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (30% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e mix de carotenoides. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Com adição de sacarose. Sabores variados. Apresentação líquida embalagem de 200ml.	UNIDADES	1300	ME
34	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha. Apresentação líquida embalagem de 200ml.	UNIDADES	2850	
35	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (=20% do VET) com proteína do leite hidrolisada, normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de sacarose, lactoseglúten. Sem Sabor. Apresentação líquida embalagem de 237ml.	UNIDADES	1000	ME
36	Nutrição oral com alto teor calórico e protéico. Suplemento alimentar hipercalórico (1.5kcal, normolipídica e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Com altos teores de micronutrientes (zinco, selênio, vitaminas C, A,). Isento de lactose e glúten. Sabores frutas vermelhas, chocolate e baunilha. Apresentação líquida, embalagem de 200ml.	UNIDADES	1000	ME
37	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica normo a hiperprotéica (com caseinato e whey protein), com baixo índice glicêmico, com fibras polidextrose e inulina. conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 400g.	UNIDADES	750	
38	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, com densidade energética normal, nomopróteica com 15% de proteína sendo (74% de caseinato de cálcio e 16% de proteína do soro do leite e 10% de caseinato de cálcio. Hiperlipídica, embalagem de 400g	LATA	330	ME
39	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica normo a hiperprotéica, com baixo índice glicêmico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 400g.	LATA	330	ME
40	Nutrição completa e balanceada em pó, especializada para controle glicêmico de pacientes em nutrição oral ou enteral, normocalórica, hiperprotéica (mínimo de 20% da distribuição energética), com 40% a 50% do VCT de carboidrato (com no mínimo de 50% de maltodextrina), com perfil lipídico anti-inflamatório (com no máximo 10% de óleo de canola ou óleo de soja) e adicionado de fibras. Isento de sacarose e glúten, não acrescido de lactose. Acondicionado em latas de 400g ou 850g. Com sabor: baunilha.	LATA	450	ME

41	Alimento para nutrição oral especializada, completa, com carboidratos de lenta absorção, fibras (15g/L), sendo polidextrose e inulina). Sem adição de sacarose, normocalórica. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação líquida. Embalagem de 200ml.	UNIDADES	400	ME
42	Alimento para nutrição oral ou enteral especialmente formulada para atender as necessidades nutricionais específicas dos diabéticos. Com densidade calórica de 1.0kcal/ml. Com alto teor de ácidos graxos insaturados com proteína animal e vegetal. com 100% maltodextrina de tapioca. Embalagem 200ml.	UNIDADES	400	ME
43	Alimento para nutrição oral, formulado para pacientes diabéticos e situações de hiperglicemia. Completo e normocalórico, com EPA e DHA. Normolipídico. Com baixo índice glicêmico. Acrescido de mix de carotenóides e maior aporte de fibras solúveis. com 70% de fibra solúvel e 30% de insolúvel. Embalagem de 200ml.	UNIDADES	400	ME
44	Nutrição completa e balanceada líquida, especializada para controle glicêmico de pacientes em nutrição oral ou enteral, normocalórica, hiperprotéica (mínimo de 20% da distribuição energética), entre 40% a 50% do VCT de carboidrato (com no mínimo de 50% de maltodextrina), com perfil lipídico anti-inflamatório (com no máximo 10% de óleo de canola ou óleo de soja) e adicionado de fibras. Isento de sacarose e glúten, não acrescido de lactose. Acondicionado em embalagem de 200ml. Com sabores variados.	UNIDADES	1000	ME
45	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (2,4 cal/mL) hiperproteica (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125ml.	UNIDADES	300	ME
46	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (3.2cal/mL) hiperproteica (20% do VET) blend proteico com colágeno hidrolisado, hiperlipídica, normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125ml.	UNIDADES	300	ME
47	Suplemento líquido via oral normocalórico, hiperproteico (igual ou acima de 33% do VET). Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitem de maior aporte calórico e proteico. Sabores chocolate, baunilha e mix de frutas. Embalagem de 200ml.	UNIDADES	400	ME
48	Nutrição completa, hipercalórica, hiperprotéica (mínimo de 25% da distribuição energética), baixo teor de gordura saturada (máximo de 3%). Enriquecido de vitaminas, minerais, fibras prebióticas (FOS 1.5g) e HMB para recuperação muscular (1.5g CaHMB). Isento de glúten. Acondicionado em embalagem acima de 220ml. Com sabor.	UNIDADES	0	ME
49	Terapia nutricional oral com proteína desolada de soja e proteína do leite e hipercalórico (1.5kcal/ml) na diluição padrão. Com fibras, rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Sem adição de lactose e glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: Embalagem a partir de 300g.	LATA	400	ME
50	Terapia nutricional oral hiperprotéico (igual ou acima de 20% do VET). Com fibras Polidextrose, inulina, FOS rico em vitaminas e minerais e excelente perfil lipídico (normolipídico: 15% a 35% do VET) conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Contendo Picolinato de cromo. Sem lactose adicionada e glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: Lata 350 - 400g	LATA	200	ME
51	Terapia nutricional oral hiperprotéico (igual ou acima 20% do VET) com proteína de soja e caseinato e hipercalórico (1.5kcal/ml) na diluição padrão. Com fibras (FOS, GOS e Pectina), com 64% de proteína de soja e 36% de caseinato de cálcio. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico (normolipídico: 15% a 35% do VET) conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isento de lactose e glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: Lata 350 - 400g	LATA	350	ME
52	Terapia nutricional oral nutricionalmente completo normocalórico, hiperprotéico com Fos e Inulina. Com fonte proteica caseinato e colágeno hidrolisado. Sem sabor. Embalagem 370g.	LATA	350	ME
53	Terapia nutricional oral formulada para recuperação nutricional fortificada com zinco acrescido de leucina, sem sabor com FOS na apresentação de 350g.	LATA	350	ME
54	Terapia nutricional oral hiperprotéico (=20% do VET) e normocalórico na diluição padrão. Com fibras prebióticas (FOS e inulina - 2,2g p/ porção), rico em vitaminas e minerais (contem por porção 55g: 20g de proteína, 400mg de cálcio e 11mg de vitamina D) e normolipídico: 15% a 35% do VET, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isento de glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: Lata 350 - 400g	LATA	650	ME
55	Alimento para suporte nutricional de adultos e idosos indicado para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Com combinação de cálcio, proteína e vitamina D. Rico em selênio, vitaminas A, E, C, B1, B2, B6, B12, D e K. Zero lactose, sem adição de açúcares. Sem sabor. Contendo fibras solúveis (FOS e inulina). Embalagem igual ou acima de	LATA	650	ME

	740g.			
56	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, lactose, glicose, frutose. Rico em ômega 3 (DHA e EPA), cálcio, ferro, cobre, zinco, selênio, vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico (18g de proteína por porção). Sem sabor. Embalagem de 360g.	LATA	310	ME
57	Complemento nutricional oral normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal. Enriquecido com vitaminas e minerais, sem gluten, 03 sabores. Com excelente perfil lipídico. Com ou sem lactose. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: Lata acima de 350g	LATA	650	ME
58	Nutrição hiperprotéica desenvolvida para situações metabólicas especiais. Indicado para pacientes pré e pós-cirúrgicos em terapia nutricional oral, afim de evitar riscos de deiscência e infecção das feridas. Isento de sacarose. Com arginina, nucleótídeos e ácidos graxos ômega 3. Apresentação: embalagem de 200mL.	UNIDADES	3800	ME
59	Suplemento líquido via oral, especializado para pacientes nefropatas em tratamento conservador, a partir de 2.0kcal, normoprotéico (6% de proteína), normo a hiperlipídico, com carboidrato de baixo índice glicêmico, que contenha isomaltulose e amido de tapioca. Normoglicídico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem individual de no mínimo de 200ml.	UNIDADES	1300	ME
61	Suplemento líquido via oral, especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, a partir de 1.5kcal/ml, normoproteico (oferta mínima de 15% do VET), normo a hiperlipídico (igual ou acima de 15% do VET), normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isenta de sacarose, glúten. Com ou sem fibras. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação: Embalagem individual de no mínimo de 200 ml.	UNIDADES	1300	ME
62	Espessante alimentar instantâneo, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. Contendo os ingredientes: maltodextrina ou amido de milho modificado, e goma alimentícia (gomos tara e/ou xantana e/ou guar). 100% carboidratos. Isento de sabor. Utilizado para tornar a consistência da dieta líquida em xarope ou creme para pacientes com dificuldade de deglutição. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: peso líquido no mínimo 125g	UNIDADES	130	ME
63	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído de mix fibras 100%. Apresentação: embalagem a partir de 200g	LATA	300	ME
64	Fórmula normocalórica e normoproteica nutricionalmente completa, para adulto e idosos; base de peptídeos com proteína de soro de leite 100% hidrolisada. Isento de glúten. Com 77% de TCM. Utilizada por via oral ou enteral. Embalagem lata 400g.	LATA	180	ME
65	Fórmula normocalórica e normoproteica nutricionalmente completa, para adulto e idosos; base de peptídeos com proteína de soro de leite 100% hidrolisada. Isento de glúten, colesterol. Utilizada por via oral ou enteral. Embalagem lata 400g.	LATA	180	ME
66	Formula para nutrição enteral e/ou oral, em pó, polimérica, normoprotéica, sendo hipercalórico na diluição padrão, indicada para nutrição pediátrica, rico em vitaminas e minerais. Com sacarose e maior teor de maltodextrina. Isento de sabor, glúten e sem adição de lactose. Apresentação: Embalagem com 400g	LATA	900	ME
67	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 55% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose, gluten e fibras, enriquecidos em vitaminas e minerais. Com Fibra. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G	LATA	1350	
68	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 53% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose, gluten e fibras, enriquecidos em vitaminas e minerais. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G	LATA	1350	
71	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	8250	
72	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve.. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	1200	ME
73	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose. Com TCM. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Osmolalidade menor de 400mosm. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	1950	
74	Dieta para nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica, com arginina acima de 12% de arginina e com os micronutrientes relacionadas a cicatrização, com carotenóides. Isenta de lactose e sacarose. Embalagem	UNIDADES	4050	

	de 1 litro ou fração em litro, ou fechado com adaptador.			
75	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (43% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta e neutro. Embalagem de 200ml.	UNIDADES	1000	ME
76	Suplemento líquido via oral hipercalórico (1.5Kcal), 24.5 % de proteína (56,6 % de caseinato de sódio. Isento de lactose. Sabor Baunilha, chocolate e morango. Embalagem de 200ml.	Unidades	800	ME
77	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), contendo 17% de proteína e TCM na composição. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml.	UNIDADES	2800	ME
78	Fórmula enteral para nutrição enteral ou oral específica para doenças inflamatórias intestinais, contendo TGF beta 2, que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. 100% caseinato de potássio. Contém TCM. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	LATA	450	
79	Dieta enteral modificada nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução n° 21 de 2015, hipercalórica 1.5kcal/ml (100% maltodextrina), hiperproteica com 20% isenta de sacarose e lactose. Osmolaridade baixa até 350 mOsm/l, Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos grave. Apresentação: líquida 1 litro, sistema aberto ou fechado com adaptador.	UNIDADES	400	ME
80	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução n° 21 de 2015, hipercalórica(1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, sistema aberto ou fechado com adaptador.	UNIDADES	700	ME
81	Fórmula enteral modificada à base de peptídeos e hipercalórica (1.5 kcal/mL). Com no mínimo 18% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Osmolaridade em torno de 550 mOsm/kg de água. Sem sabor. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	500	ME
82	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoproteica (Com 18% de proteína, normolipídica com 25%) com 100% soro do leite. Para pacientes graves. Aproximadamente Com 51 % de TCM. Embalagem de 1 litro.	SISTEMA FE	500	ME
83	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoproteica (Com 16% de proteína), normolipídica com 15%) para pacientes graves.Com 50 % de TCM. Embalagem de 1 litro.	SISTEMA FE	500	ME
84	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e normocalórica, para pacientes graves. Com 37% de proteínas 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolaridade 345 mOsm/kg de água. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	375	
85	Dieta enteral líquida polimérica nutricionalmente completa hipercalórica hiperprotéica com 20% caseinato e proteína do soro do leite e 45% de carboidrato e 35% de lipídios (TCM contendo alto teor de omega 3. Com fibras solúveis. Embalagem de Litro. Sistema fechado.	SISTEMA FE	500	ME
86	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico.Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolaridade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	500	ME
87	Fórmula enteral com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ?-3, normocalórica e hiperproteica. Preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte (tais como cirurgias oncológicas do TGI*, cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras).7-10 Com 24 % de proteína, carboidrato (100% maltodextrina) Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	300	ME
88	Fórmula enteral hipercalórica, normoproteica, podendo ou não conter fibras. Com no mínimo 16% de proteínas, carboidrato (100% maltodextrina). Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	500	ME
89	Fórmula enteral hipercalórica e hiperproteica. Com 20% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca - 77 g/L), 48% de gordura (53% óleo de canola, 24% TCM, 20% óleo de soja e 3% lecitina de soja). Presença de fibras 8g/L (50% fibra de soja e 50% goma guar parcialmente hidrolisada). Sabor artificial de baunilha. Osmolaridade 375 mOsm/kg de água. Lactose 0g/100mL. Sacarose0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	500	ME
90	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de soja, óleo de linhaça, Triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de Ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l.	SISTEMA FE	500	ME
91	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética(1.5kkcal/ml) e proteica(20%proteína - 75g/L), formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico intolerante a fibras e altos volumes. Contém mistura proteica, com 2 proteínas animais e 2 vegetais. Adicionada com mix de carotenóides. Normolipídica, contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos - TCM, DHA e EPA. Baixa osmolaridade(360mOsm/L). Isenta de sacarose, fibras e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo	SISTEMA FE	500	ME

	500ml em sistema fechado.			
92	Fórmula enteral hipercalórica (2.0 Kcal/mL). Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Sabor baunilha. Osmolalidade 960 mOsm/kg. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	500	ME
93	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico.Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	500	ME
94	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico.Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	TETRA SQUA	500	ME
95	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética(1.28kkcal/ml), Hiperproteica (23%proteína) - 100% Caseinato 75g/L, formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico e necessidade proteica aumentadas. Adicionada com mix de carotenóides. Normollipídica. Enriquecida com mix de fibras(solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade(270mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 500ml em sistema fechado.	SISTEMA FE	500	ME
96	Fórmula enteral, com densidade energética de 1,24 kcal/ml e hiperproteica.1 Com 21% de proteína (88% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 12% proteína de soja - 65g/L), 45% de carboidrato (100% maltodextrina) e 34% de gordura (41% óleo de girassol, 39% óleo de canola, 9% TCM, 6% lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos). Osmolalidade 391 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	500	ME
97	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, normocalórica (1.0Kcal/ml), carboidratos segundo ADA (=40% do VET), mínimo 40g/L de proteína (= 50% de origem animal), perfil lipídico segundo AHA/SBC, mínimo 14g/L de fibras solúveis e insolúveis. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml.	SISTEMA FE	500	ME
98	Fórmula enteral com carboidratos de lenta absorção, fibras (15 g/L) e sem adição de sacarose, normocalórica.1 Com 18% de proteína (84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja), 34% carboidrato (49% amido de tapioca, 35% maltodextrina e 16% frutose) e 48% de gordura (96% óleo de canola e 4% de lecitina de soja). Presença de fibras 15g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina)Lactose 0g/100mL. Com carboidrato de lenta absorção. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	500	ME
99	Nutrição enteral especialmente formulado diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa, com densidade energética normal, normoproteica, normollipídica. Composta por 100% de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Enriquecido com mix de fibras(solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade(300mOsm/L). Isento de sacarose, lactose. Acrescida de mix de carotenoides. Isenta de sacarose e gluten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 1 litro em sistema fechado.	SISTEMA FE	300	ME
100	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, pra diabético, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica. Com distribuição calórica de 18% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), carboidrato (maltodextrina, amido de tapioca e frutose). Com adição de fibras solúveis 74% e insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten.	SISTEMA FE	500	ME
101	Fórmula enteral com carboidratos de lenta absorção, fibras (15 g/L) e sem adição de sacarose, hipercalórica e hiperproteica.1 Com 20% de proteína (88% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 12% proteína de soja), 36% de carboidrato (7% maltodextrina, 83% amido de tapioca e 10% isomaltulose) e 44% de gordura (52% óleo de girassol, 44% óleo de canola de baixo teor erúxico e 4% lecitina de soja). Presença de fibras 15g/L (45% goma guar parcialmente hidrolisada, 29% celulose microcristalina e 26% inulina). Osmolalidade: 530 mOsm/kg de água. Lactose 0g/100m.L Sacarose 0g/100mL. Sabor artificial de Baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	500	ME
102	Alimento para nutrição enteral para diabetes com restrição de sacarose, frutose e glicose. Especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias. Nutricionalmente completa, com Alta densidade energética(1.5kkcal/ml), Hiperproteica (20,5%proteína) - Caseinato e Proteína de soja parcialmente hidrolisada - 77g/L. Com carboidratos de baixo índice glicemico. Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Foi acrescido de óleo de peixe aos lipídios fornecendo as ácidos graxos -	SISTEMA FE	500	ME

	DHA e EPA(500mg/L). Enriquecida com mix de fibras(solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade(395mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 1L em sistema fechado.			
103	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, pra diabético, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), carboidrato (isomaltulose, maltodextrina, amido de tapioca e frutose). Com adição de fibras solúveis 78% e 22% insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em exclusivo sistema fechado	SISTEMA FE	300	ME
104	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, hipercalórica (1.5Kcal/ml), carboidratos segundo ADA (=40% do VET), mínimo 75g/L de proteína (= 50% de origem animal), perfil lipídico segundo AHA/SBC, mínimo 15g/L de fibras solúveis e insolúveis. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml.	SISTEMA FE	500	ME
105	Fórmula enteral modificada, hiperproteica, com no mínimo 15,5% de arginina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	500	ME
106	Fórmula enteral modificada, hiperproteica, com no mínimo 10g/L de arginina contendo prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	300	ME
109	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para cicatrização, oligomérica, hipercalórica (= 1.3Kcal/ml), mínimo 20% de proteína à base de peptídeos, enriquecida com arginina, perfil lipídico segundo AHA/SBC. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Hipotônica a levemente hipertônica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml.	SISTEMA FE	375	
110	Fórmula modificada para uso enteral, hipercalórica (2.0Kcal/ml) hiperprotéica indicada para pacientes graves em UTI associada pacientes graves com necessidades elevadas de proteína. Embalagem sistema fechado.	SISTEMA FE	500	ME
111	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 325mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado	SISTEMA FE	500	ME
112	Suplemento modificado por via oral, com consistência pastosa para paciente com disfagia, hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (20% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta. E praliné, Embalagem de 125g.	UNIDADE	600	ME
113	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 50g. Com calorias totais acima de 1000kcal e relação para infusão central.	UNIDADE	375	
114	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 100g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	375	
115	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 40g. Com calorias totais acima de 1000kcal, para infusão central.	UNIDADE	375	
116	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 80g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	375	
117	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 20g. Com calorias totais acima de 600kcal.	UNIDADE	375	
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
118	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral a base de peptídeos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, contendo TCM. 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças entre 1 à 10 anos de idade. Apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Indicações: dificuldade de absorção na proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, paralisia cerebral, refluxo gastroesofágico, pequenas cirurgias, pré e pós-operatório, câncer. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Lata 400g.	LATA	95	ME
119	Frascos plástico descartáveis para dietas enterais com capacidade para 300ml,	UNIDADES	11250	ME
120	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e	UNIDADES	950	ME

	normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha. Apresentação líquida embalagem de 200ml.			
121	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica normo a hiperprotéica (com caseinato e whey protein), com baixo índice glicêmico, com fibras polidextrose e inulina. conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 400g.	UNIDADES	250	ME
122	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 55% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose, gluten e fibras, enriquecidos em vitaminas e minerais. Com Fibra. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G	LATA	450	ME
123	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 53% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose, gluten e fibras, enriquecidos em vitaminas e minerais. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G	LATA	450	ME
124	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	2750	ME
125	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose. Com TCM. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Osmolalidade menor de 400mosm. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	650	ME
126	Dieta para nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica, com arginina acima de 12% de arginina e com os micronutrientes relacionadas a cicatrização, com carotenóides. Isenta de lactose e sacarose. Embalagem de 1 litro ou fração em litro, ou fechado com adaptador.	UNIDADES	1350	ME
127	Fórmula enteral para nutrição enteral ou oral específica para doenças inflamatórias intestinais, contendo TGF beta 2, que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. 100% caseinato de potássio. Contém TCM. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	LATA	150	ME
128	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e normocalórica, para pacientes graves. Com 37% de proteínas 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolalidade 345 mOsm/kg de água. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	125	ME
129	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para cicatrização, oligomérica, hipercalórica (= 1.3Kcal/ml), mínimo 20% de proteína à base de peptídeos, enriquecida com arginina, perfil lipídico segundo AHA/SBC. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Hipotônica a levemente hipertônica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml.	SISTEMA FE	125	ME
130	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 50g. Com calorías totais acima de 1000kcal e relação para infusão central.	UNIDADE	125	ME
131	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 100g. Com calorías totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	125	ME
132	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 40g. Com calorías totais acima de 1000kcal, para infusão central.	UNIDADE	125	ME
133	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 80g. Com calorías totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	125	ME
134	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 20g. Com calorías totais acima de 600kcal.	UNIDADE	125	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.4.0 ITEM 48, NÃO SERÁ CONTEMPLADO NESTE CERTAME, POSTO QUE NÃO HOUVE COTAÇÃO PARA O MESMO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS NO MUNICÍPIO.

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

As proponentes deverão apresentar cópia de Alvará de Vigilância Sanitária atualizados.

DOS PRAZOS

A validade da Ata de Registro de Preços, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

O prazo para execução do objeto da licitação deverá ser até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para entrega do objeto da licitado será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da solicitação de troca.

DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) contratado(s), por sua conta, risco e expensas, nas Unidades de Saúde que compõem as Regiões Administrativas do Município de Cabedelo-PB conforme relação no ANEXO I nos seguintes endereços:

- HMM-PAB - Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa nas unidades localizadas a Rua Arthur Santos Viana Nº 95 - Centro e Rua Juarez Távora, 200 - Camalaú - Cabedelo - PB, Telefone: 3250-3276;
- ATENÇÃO BÁSICA - Rua Solon de Lucena- Centro - Cabedelo - PB; e
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Rua Presidente João Pessoa - Cabedelo - PB, Telefone: 3228-4976

As unidades de saúde, acima citadas fornecerão o cronograma de entrega semanalmente ou quinzenalmente, através de e-mail, devidamente confeccionado e autorizado pelas nutricionistas de cada unidade com seus dados de registros profissionais e matrícula de servidor municipal.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: · Produtos de panificação e Derivados do Leite, diário ou de acordo com cardápio, e, alimentos estoque seco (não perecíveis), quinzenal ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

As entregas deverão ocorrer nos dias previamente acordados pelas nutricionistas e fornecedores, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora **Sra. Marcia Gabriela Messias Borges Pessoa, Coordenadora de Alimentação e Nutrição-ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 11.712-9**, que ora assume a função ou quem venha a substituir, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:
 - a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
 - b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos

mesmos.

- d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- e) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.
- f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
- g) Entregar todos os produtos em plena condição de consumo.

PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Duque de Caxias, S/N, Centro, nesta cidade.

DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-Pb, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-Pb de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-Pb ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-Pb de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Márcia Gabriela Messias Borges Pessoa

Coord. de Alimentação e Nutrição- ATENÇÃO BÁSICA
Matrícula: 11.712-9

Maria Laurentina de Medeiros C. Leite

Diretora Geral - HMMPAB
Matrícula: 08.046-2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO-SESCAB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6 meses), isento de sacarose e amido, adicionado de ômega 3 e ômega 6, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.+B6:B11B45B6:B10		LATA	710		
2	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes (a partir de 6 meses), isento de sacarose e amido adicionado de ômega 3 e ômega 6, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.		LATA	350		
3	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L - metionina. Acondicionada em embalagem com 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.		LATA	200		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00093/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO-SESCAB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ n° 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00093/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00093/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00093/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210722PP00093

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF n° 713.495.614-87, Carteira de Identidade n° 1.330.786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00093/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO-SESCAB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00093/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: O prazo para entrega do objeto da licitado será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do contrato será da servidora **Sra. Marcia Gabriela Messias Borges Pessoa, Coordenadora de Alimentação e Nutrição-ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 11.712-9**, que ora assume a função ou quem venha a substituir, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....